

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO SIMPLIFICADA Nº

07/2025

CAIXA ESCOLAR LUIZ ALVES

Número do Termo de Compromisso: **1040635/2024**

1 DA FORMALIZAÇÃO

1.1 A Caixa Escolar **Luiz Alves** comunica que elaborará processo, de acordo com a Resolução vigente da Caixa Escolar para execução de: **Aquisição de Produtos de limpeza e higiene.**

Descrição do objeto da aquisição ou da contratação de serviços: **Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda da escola.**

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 TIPO DE AQUISIÇÃO: (por lote)

2.2 QUALIFICAÇÃO DO OBJETO:

A CONTRATADA deverá fornecer os bens ou serviços, seguindo as especificações descritas no anexo I, dentro do prazo estabelecido para entrega programada nos locais determinados pela CONTRATANTE.

2.3 CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.3.1. Prazo de entrega do bem ou prestação de serviço: **02 entregas.**

2.3.2. Loca de Entrega do bem ou prestação do serviço: Escola Estadual de Taboleiro, Praça Vitória, 130, Bom Jesus do Tabuleiro, São José do Jacuri, MG.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.

3.1. As propostas comerciais deverão ser entregues no endereço até o dia 30/05/2025 14:00 hs, ou nesta mesma data e horário através do email institucional: escola.45420.financeiro@educacao.mg.gov.br

3.2 As propostas comerciais deverão conter:

- Descrição do item, incluindo expressamente a marca e o modelo ofertado;
- Preço unitário e total para cada item listado;
- CNPJ da empresa;
- Endereço comercial, e-mail e telefone de contato;
- Prazo de entrega;
- Data de emissão e validade da proposta.
- Período de validade de proposta que não poderá ser inferior a 30 dias

3.3. Documentos para habilitação a serem apresentados pelo fornecedor selecionado:

- inscrição do fornecedor ou do prestador de serviços no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em situação ativa;
- apresentação do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou do fornecedor no caso de pessoa física;
- Declaração negativa de vínculo do(s) sócio(s) gerente(s) ou do diretor administrativo do proponente; ou Declaração negativa da pessoa física.

4-DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas no dia 31/05/2025, às 12h 30 min, na sede da referida escola.

5-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Menor preço e;

5.2 Análise e aprovação da documentação do proponente de acordo com o critério estabelecido nos itens 3.1, 3.2 e 3.3.

5.2.1 Caso o proponente que apresentou o menor preço não preencha o critério estabelecido no item 5.1 e 5.2, será analisada a documentação dos demais proponentes, na ordem de classificação, até que sejam preenchidos os dois requisitos.

6. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Conforme minuta de contrato em anexo (Caixa Escolar deve anexar o modelo de contrato a ser utilizado)

Nos casos de aquisição que não sejam de entregas imediatas, deverá ser elaborado o contrato entre as partes. Neste caso, o item 6 deverá constar apenas nas compras que necessitar elaboração de contrato, que deverá, obrigatoriamente, encaminhar minuta de contrato anexo a esse instrumento.

São José do Jacuri, 23 de maio de 2025.

Presidente da Caixa Escolar - MASP

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CAIXA ESCOLAR LUIZ ALVES

NÚMERO DO TERMO DE COMPROMISSO OU INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA:

1040635/202

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza

INFORMAÇÕES DE CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPONÍVEL EM:

Na Escola Estadual de Taboleiro, situada no endereço: Praça Vitória, 130, Bom Jesus do Tabuleiro, São José do Jacuri, MG ou solicitar por e-mail
escola.45420.financeiro@educacao.mg.gov.br

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

ATÉ 30/05/2025 ÀS 14h00min HORAS

LOCAL: Escola Estadual de Taboleiro, São José do Jacuri/MG

OU PELO E-MAIL: escola.45420.financeiro@educacao.mg.gov.br

OBSERVAÇÃO: A Caixa Escolar não se responsabiliza pelo atraso da entrega de documentos pelos correios, tão pouco quanto a falhas eletrônicas no envio por e-mail.

PROPOSTA COMERCIAL

Caixa Escolar: Luiz Alves

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____

E-mail: _____

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

O proponente acima apresenta a proposta comercial para avaliação da referida Caixa Escolar para fornecimento de bens e ou contratação de serviços conforme especificado na relação abaixo ou anexa e declara ciente das condições estabelecidas no presente processo, conforme

Modelo I - Formalização do processo de aquisição simplificada. ou relação anexa.

LOTE 01

Item	Quant	Unid	Descrição Técnica Detalhada	Marcas de referência	Preço de referência	Marca oferecida pelo proponente	Valor Unitário	Valor total
01	04	Caixa	Saponáceo em pó: fragrância neutra: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências; (Sabão em pó). Embalagem de 800 gr. Marcas de referência: Brilhante, Tixan, Omo	Brilhante, Tixan, Omo	57,70			
02	10	Caixa	Detergente: líquido superconcentrado, diluição 1:200: neutro; na embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade do produto. O produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente, embalagem 500 ml. Cx com 24 Unid.	Ipê, limpol	920,00			
03	06	Caixa	Desinfetante uso doméstico – superconcentrado; fragrância lavanda; Composição: cloreto de alquildimetil-benzil amônio 50%, tensoativo não aniônico, corante, essência e veículo, para limpeza e desinfecção de sanitários. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências, embalagem 02 litros.	Urca, classic, Globo, Asaleste	270,00			
04	1008	Unid	Papel higiênico – de primeira qualidade; folha dupla acabamento picotado, gofrado, na cor branca (100% branca), rolo com 30 m x10 cm cada.	Carinhoso, cotton deluxe Premio mimo	2.419,20			
05	08	PCT	Touca – com elástico, descartável, sanfonda, molda-se confortavelmente à cabeça e cabelo, elástico revestido proporcionando melhor vedação durante sua utilização, solda por ultrassom, cor branca. Embalagem com 100 unidades. Constar a data de fabricação e validade	Medix, Dompel, Ytrend	163,46			
06	05	Pct	Saco plástico para lixo - 30 litros, 06 micras, cor preta, largura 59cm, altura 62cm, de prolipropileno. Aplicação: uso doméstico. Rolos com 20 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da	Geraplast, Vabene, Embalixo	53,83			

			ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.				
07	30	Pct	Saco plástico para lixo - 50 litros, 10 micras, cor preta, largura 63cm, altura 80cm, de prolipropileno. Aplicação: uso doméstico. Rolo com 15 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Geraplast, Vabene, Embalixo.	387,00		
08	50	Pct	Saco plástico para lixo - 100 litros, 10 micras, cor preta, largura 75cm, altura x 1.05m, de prolipropileno. Aplicação: uso doméstico. Rolo com 25 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Geraplast	1.780,00		
09	04	Caixa	Água Sanitária alvejante, bactericida, Unidade de 02 litros.	Mavi, classic, globo	185,00		
10	04	Caixa	Cloro ativo liquido frasco com 02 litros	Classic, clorolar, Marina.	205,00		
11	15	Unid	Sabonete líquido neutro embalagem de 01 litro	Qlimp, asa leste kintana, spume	202,50		
12	20	Par	Luva de pvc, cano longo 60cm verde ,fornada com algodão, palma antiderrapante. Par.	Mucambo, imbat	240,60		
13	20	Pct	Esponja dupla face. Medida 75x 110 mm – Cor verde e amarela, pacote com 4 unidades - .	Brilhus, Esfrebom	169,00		
14	02	Caixa	Álcool 1 litro-tipo etílico 70% , Caixa com 12 unidades	Sul, uzu Anhanguera,	254,00		
15	30	Pct	Esponja de lã de aço - pacote com 8 unidades – Bombril, Esponja de aço 60g - 8 unidades -	Bombril assolam	169,00		
16	02	Caixa	Multiuso – desengordurante testado dermatologicamente. Embalagem 500ml	Uau, veja, cif	236,90		
17	20	Unid	Papel alumínio- papel em alumínio, de dimensões de largura entre 50 e 60 cm.	BOREDA, GLOBOPACK, Wyda	146,00		
18	30	Unid	Pano de chão duplo e alvejado 55 X 80 CM resistente e grosso, encorpado, 100% algodão.	Alklin, Scotch, Brite.	237,00		
19	04	Caixa	Copo plástico descartável de 200 ml transparente – Caixa com 2.500 unidades.	Copoplast, altacoppo, Alpfilm	669,00		
20	03	Rolo	Pano Limpa Tudo em Rolo Contém 25 Panos de 22x32 cm cada . Pano Limpeza Multiuso	Perfex	51,30		
21	06	Unid	Sabão Líquido concentrado 5 litros.	Omo, Ariel, Surf	474,00		
22	05	PCt	Kit 10 Panos de Prato Estampado Gigante 75 x 45 cm Boa Absorção e Limpeza Facilitada com Acabamento em Costura 100% Algodão.	Itatex, Teka, Ruber store	298,00		
23	02	Caixa	Bobina plástica filme PVC 28 CM X 100 metros. Atóxico, inodoro, transparente em alto poder de resistência e vedação para proteger os alimentos. Caixa com 12 unidades.	Alpfilm, Bompac, Vabene	357,00		
24	04	Caixa	Bobina picotada 28 CM X 43 cm com 500 sacos plástico multiuso. Caixa com 06 unidades.	Bobina extrusa pack Altaplast	199,00		
25	03	Caixa	Absorvente regular suave com abas c/ 08 unidades. Caixa com 30 unidades.	Sym, Always, Íntimos	647,50		
26	02	Unid	Vassoura limpa teto cerdas macias, indicada para retirar teias de aranha. Acompanha cabo e extensor, alcançando até 2,40 M.	Noviça, Primavera	101,40		
27	02	Pct	Luva de pvc, 36 cm azul para limpeza pesada tam G. Pacote com 05 unidades.	Vonder, Palma,	95,50		

					Scotch,Brite				
--	--	--	--	--	--------------	--	--	--	--

2 – CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 – Prazo de entrega: Entrega parcelada, conforme necessidade da escola e autorização de fornecimento.

2.2 – Local de entrega: E. E. de Taboleiro, Praça Vitória nº 130 – Bom Jesus do Taboleiro - São José do Jacuri/MG

2.3 - Validade da proposta: 60 dias.

Rosângela Aparecida Silva – Masp: 1009741-8

São José do Jacuri, 23 de maio de 2025

Carimbo e assinatura da empresa

MODELO IV - A
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO DO(S) SÓCIO(S) GERENTE(S) OU
ADMINISTRADOR (ES) DA PESSOA JURÍDICA

CAIXA ESCOLAR LUIZ ALVES

CNPJ: 20.139.473/0001-81

Número do Termo de Compromisso ou Instrumento de Transferência nº **1040635/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____, declara que não possui administrador ou sócio gerente detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo. Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

_____, ____ de maio de 2025.

empresa:
CNPJ:

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO - PESSOA FÍSICA

CAIXA ESCOLAR Luiz Alves

CNPJ: 20.139.473/0001-81

Número do Termo de Compromisso ou Instrumento de Transferência nº 1040634/2024

Declaro sob as penas da Lei para fins de habilitação no processo da Caixa Escolar Luiz Alves, que não possuo cargo ou função pública com qualquer ente federativo.

_____, _____ de maio de 2025.

Nome completo - CPF

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AQUISIÇÃO

Contrato nº ____/2025

São partes contratantes a Caixa Escolar Luiz Alves, inscrita no CNPJ 20.139.473/0001-812 de ora em diante denominada Contratante, com sede na localidade de Bpm Jesus do Tabuleiro, na Praça Vitória, nº130 São José do Jacuri/MG, representada neste ato pela sua Presidente Rosângela Aparecida Silva, CPF: 044.802.336-95, RG MG-11-235.337 e a empresa _____, de ora em diante denominada Contratada, com sede em _____, CNPJ _____ representada neste ato por _____, CPF _____ e RG MG _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente/papelaria, conforme descrito no Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada nº 03/2025, e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), sendo que, no caso das entregas parceladas, os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das mercadorias (cronograma anexo), no endereço descrito na Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada, através de por meio de transferência bancária ou outras modalidades de movimentação eletrônica autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que assegurem a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos, mediante apresentação do documento fiscal.

2.2. O preço acima é inalterável e inclui todos os custos de qualquer espécie e natureza, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos e encargos sociais e trabalhistas, ressalvadas as hipóteses previstas na lei.

2.3. É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. A Contratada entregará as mercadorias descritas no Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada nº 04/2025 em ____ (____) parcelas, conforme cronograma descrito _____ (a seguir ou anexo).

3.2 – Caso a mercadoria seja entregue fora das condições estabelecidas no anexo I, a Caixa escolar deverá proceder a devolução da mesma e requerer a sua reposição imediata;

3.3. O Contratante poderá determinar ou admitir alterações do cronograma atendidas, sempre, as conveniências administrativas, desde que por essa razão não sejam modificados os prazos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Contratante, em conformidade com o previsto neste contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, a CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – NOVAÇÃO

5.1. Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

6.1.1 . Advertência.

6.1.2. Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

6.2. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constitui motivo para rescisão contratual:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; III - a lentidão do cumprimento da entrega nos prazos estipulados; IV - atraso injustificado no início da entrega do produto;

V - a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

VI - entrega divergente das especificações ou das condições contratadas; VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

X - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do item contratado, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%(vinte e cinco por cento), sem anuência da CONTRATADA;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

XIII - a rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nesta cláusula;

b) por acordo entre as partes, desde que haja fato superveniente devidamente comprovado e que não cause prejuízo a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação.

XIV - a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Caixa Escolar/CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro de Peçanha, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato particular, assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

São José do Jacuri/MG, _____ de _____ de _____.

Rosângela Aparecida Silva
Presidente da Caixa Escolar Luiz Alves

Empresa contratada

Fiscal de contrato:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____